

FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 02.027.437/0001-44

ISIN Cotas: BRBMIICTF007

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): BMIII1

COMUNICADO AO MERCADO

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 72.600.026/0001-81 (“**Instituição Administradora**”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO BRASILIO MACHADO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 02.027.437/0001-44 (“**Fundo**”), comunica aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que, no final do dia 18 de abril de 2022, se encerrou o Prazo de Subscrição do Direito de Preferência (“**Prazo de Subscrição do Direito de Preferência**”, e “**Direito de Preferência**”, respectivamente) e se encerrou também a oferta pública, com esforços restritos de colocação, da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“**Oferta**”, “**Emissão**” e “**Novas Cotas**”, respectivamente), conforme aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas realizada mediante Consulta Formal enviada pela Instituição Administradora em 28 de março de 2022, cuja “*Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo Brasília Machado de Investimento Imobiliário*” celebrada e divulgada em 01 de abril de 2022 (“**AGC**”), as quais se encontram disponíveis para acesso no site da Instituição Administradora no endereço: <https://riobravo.com.br/fundo/fundo-brasilio-machado-de-investimento-imobiliario>.

Segundo apurado pela Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, instituição escrituradora das cotas do Fundo (“**Instituição Escrituradora**”), durante o Prazo de Subscrição do Direito de Preferência foram subscritas a totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, correspondentes a 5.000 (cinco mil) Novas Cotas e perfazendo o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), tendo sido subscrito, portanto, o Montante Inicial da Oferta no âmbito da Emissão.

Não houve a distribuição parcial das Novas Cotas no contexto da Oferta.

Tendo em vista que o Montante Inicial da Oferta foi integralmente subscrito durante o Prazo de Subscrição do Direito de Preferência, a Oferta será encerrada nesta data.

As Novas Cotas subscritas pelos Cotistas no âmbito do Direito de Preferência serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, em atendimento às chamadas de capital a serem realizadas pela Instituição Administradora (“**Chamadas de Capital**”), sendo que o prazo entre uma Chamada de Capital e a efetiva data de aporte dos recursos no Fundo pelos Cotistas será de no mínimo de 30 dias, observados os procedimentos operacionais da Instituição Escrituradora, bem como os procedimentos descritos nos compromissos de investimento, nas datas a serem divulgadas em fato relevante, por meio do site da Instituição Administradora e por meio do sistema Fundos.Net, no endereço: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=02027437000144>.

O subscritor que não realizar a integralização das Novas Cotas por ele subscritas nas condições previstas no âmbito do Direito de Preferência ou no âmbito da Oferta, conforme o caso, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos seguintes encargos calculados sobre o valor em atraso, acrescidos de correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE: (a) juros de 1% (um por cento) ao mês; e (b) multa de 2% (dois por cento) sobre os valores inadimplidos; e (c) todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, incorridas pela Instituição Administradora ou pelo Fundo, com relação à inadimplência do subscritor inadimplente, a menos que de outra forma determinado pela Instituição Administradora em sua exclusiva discricionariedade. Em caso de inadimplemento, sem prejuízo da cobrança de multa e juros acima descritos, a Instituição Administradora, poderá, se o inadimplemento for superior a 15 (quinze) dias corridos, cancelar as Novas Cotas inadimplentes subscritas pelo subscritor inadimplente e não integralizadas.

A negociação das Cotas da presente Emissão deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e da Instituição Escriuradora. Tendo em vista que a subscrição foi feita junto à Instituição Escriuradora, as Novas Cotas integralizadas devem ser transferidas pelos novos cotistas para um agente de custódia de sua preferência para poderem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

Os demais detalhes referentes à Oferta se encontram na AGC e no Fato Relevante divulgado em 01 de abril de 2022.

A Instituição Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de abril de 2022.

RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

- Instituição Administradora -